Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 270, quarta-feira, 12 de agosto de 2015

**DECRETO Nº 25.300 de 10 de agosto de 2015.**

**Estabelece Limitação de Empenho e Movimentação Financeira no âmbito dos Órgãos do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.**

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e considerando a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira das despesas do orçamento municipal 2015, constantes da Lei Orçamentária Anual nº 7.890, de 11 de dezembro de 2014 e suas alterações, com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento das metas fiscais estabelecidas para o exercício financeiro,

**DECRETA:**

Art. 1º As despesas de custeio e investimentos dos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo atendidas com recursos próprios do Tesouro Municipal (fonte 0.1.00) e Recursos de Outras Fontes (fonte 0.2.00) ficam limitadas (contingenciadas) no valor de 100% (cem por cento) do saldo atualizado das dotações, exceto para os casos abaixo e outras despesas previamente e expressamente autorizados pelo Prefeito.

Parágrafo único. Exclui-se deste artigo as despesas com pessoal e encargos sociais, dívida pública municipal, processos judiciais, despesas com Educação e Saúde (art. 212 CF) e outras despesas de caráter obrigatório, bem como aquelas cujas fontes de recursos apresentem disponibilidade financeira, como por exemplo, recursos de convênios, operações de crédito interna e externa e outros recursos vinculados.

Art. 2º São responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto os Secretários Municipais e Presidentes de Fundações, Institutos e Autarquias.

Parágrafo único. As Unidades Orçamentárias e Administrativas adotarão as medidas e procedimentos, inclusive com relação às requisições de compras e de descontingenciamento, aos contratos, às licitações e aos empenhos emitidos independente da origem, sejam por solicitação via autorização de empenho ou via memorando, necessários à redução das despesas e à sua adequação aos limites fixados neste Decreto.

Art. 3º A Controladoria Geral do Município, Procuradoria-Geral do Município e Secretaria de Administração e Planejamento poderão expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º A Secretaria de Administração e Planejamento e Secretaria da Fazenda poderão impor novas restrições de despesas correntes no decorrer deste exercício como: Diárias, adiantamentos, combustíveis, validações de requisições/solicitações de compra, etc.

Art. 5º Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais e Presidentes das Fundações a estrita observância e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu encargo a adoção de medidas necessárias à sua implementação.

Parágrafo único. Ficará sob a responsabilidade pessoal dos Secretários Municipais, Presidentes das Fundações e demais gestores a prática ou autorização de ato ou despesa em desacordo com o estabelecido neste Decreto.

Art. 6º A Controladoria Geral do Município e a Procuradoria Geral do Município, com auxílio da Secretaria de Administração e Planejamento e Secretaria da Fazenda, ficarão responsáveis pelo acompanhamento e verificação quanto à observância e atingimento das medidas e metas estabelecidas.

Art. 7º Fica a Secretaria de Administração e Planejamento, através da Unidade de Orçamento, autorizada a bloquear no orçamento vigente de acordo com as despesas (já contingenciadas pelo Decreto nº 23.583, de 19 de dezembro de 2014) para fins de suplementação de despesas de pessoal, dívida ou processo judiciais.

Art. 8º Ficam os Gestores da Administração Indireta, (Fundações, Fundos, Autáquias e outros), orientados a utilizarem preferencialmente seus recursos próprios (fonte 0200 e 0206), para despesas administrativas de continuidade (àgua, energia, locações, contratos, etc) obedecendo os principíos contabeis e o planejamento fincanceiro interno de cada Unidade.

Art. 9º As medidas de que trata o presente Decreto somente poderão ser alteradas após a comprovação de aumento de ingresso de recursos que deverão ser certificadas pela Secretaria da Fazenda.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor a partir na data de sua publicação.

**Udo Döhler**
Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER**, **Prefeito**, em 12/08/2015, às 17:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0149595** e o código CRC **BD9184F8**.

**DECRETO Nº 25.307 de 11 de agosto de 2015.**

**ALTERA O ITEM 1, DA LETRA "h", DO INCISO I, DO ART. 1º, DO DECRETO Nº 24.857, DE 22 DE JUNHO DE 2015, QUE NOMEIA MEMBROS TITULARES E SUPLENTES PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - CMSB, PARA O EXERCÍCIO 2015/2017.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com os incisos IX e XII, do art. 68, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no art. 57, § 5º, da Lei Complementar nº 396, de 19 de dezembro de 2013,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica alterado o item 1, da letra "h", do inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 24.857, de 22 de junho de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º (...)*

*I - ...*

*h) ...*

*1. Titular: Cesar Rehnolt Meyer"* **(NR)**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER**, **Prefeito**, em 12/08/2015, às 17:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0150146** e o código CRC **C0FD0D77**.

**DECRETO Nº 25.308 de 12 de agosto de 2015.**

**Concede Bolsas de Estudo a servidores municipais e seus dependentes**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 2.095, de 22 de julho de 1986, que concede bolsas de estudo aos servidores municipais e Decreto n° 8.989/99, que estabelece critérios para sua concessão, com as alterações dos Decretos nº 10.936/03, nº 13.373/06 e nº 18.862/12,

**DECRETA:**

Art. 1° Ficam concedidas, para o exercício de 2015, bolsas de estudo aos servidores públicos municipais e seus dependentes, classificados pela Comissão Especial de Seleção de Bolsas de Estudo, criada pelo Decreto nº 24.394, de 16 de abril de 2015, mediante avaliação realizada de acordo com os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 8.989, de 09 de fevereiro de 1999, com as alterações dos Decretos nº 10.936/03, nº 13.373/06 e nº 18.862/12, relacionados na tabela anexa.

Art. 2° As despesas com as bolsas de estudo concedidas estão de acordo com a dotação orçamentária disponível.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito

Esta publicação possui como anexo os documentos SEI nº 144425 e 144443.

Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER**, **Prefeito**, em 12/08/2015, às 17:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0150694** e o código CRC **D4764701**.

**DECRETO Nº 25.316 de 12 de agosto de 2015.**

**Altera a composição do Comitê Gestor do Programa Agentes de Leitura do Município de Joinville/SC, instituído pelo Decreto nº 17.859, de 08 de junho de 2011.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com os incisos IX e XII, do art. 68, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam alterados todos os incisos do art. 1º, do Decreto nº 17.859, de 08 de junho de 2011, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º ...*

*I – Guilherme Heinemann Gassenferth – Fundação Cultural de Joinville - FCJ;*

*II – Deivison Maicon Garcia – Fundação Cultural de Joinville – FCJ;*

*III – Patrícia Regina de Carvalho Leal – Casa da Cultura Fausto Rocha Júnior/Fundação Cultural de Joinville – FCJ;*

*IV – Carla Clauber da Silva – Casa da Cultura Fausto Rocha Junior/Fundação Cultural de Joinville – FCJ;*

*V – Taiza Mara Rauen Moraes – Programa Nacional de Incentivo à Cultura – PROLER/Universidade da Região de Joinville – UNIVILLE;*

*VI - Juciana Bittencourt da Silva – Biblioteca Pública Municipal Prefeito Rolf Colin/ Secretaria de Educação;*

*VII – Berenice Rocha Zabbot Garcia – Programa Institucional de Literatura Infantil – PROLIJ/Universidade da Região de Joinville – UNIVILLE;*

*VIII – Janimari dos Passos Budal – Secretaria de Assistência Social;*

*IX – Angela Faoro – Serviço Social do Comércio – SESC de Joinville;*

*X – Jurandy de Arruda Neto – Setorial de Livro e Leitura do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;*

*XI – Neiva Aparecida Buhler – Secretaria de Assistência Social."* **(NR)**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER**, **Prefeito**, em 12/08/2015, às 17:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0150762** e o código CRC **2EB3A7B0**.

**DECRETO Nº 25.317 de 12 de agosto de 2015.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

**NOMEIA,** na Secretaria da Saúde, a partir de 12 de agosto de 2015:

- Shana Roesler Paiva, para o cargo de Coordenador I.

**Udo Döhler**

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER**, **Prefeito**, em 12/08/2015, às 17:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0150770** e o código CRC **82C72A5A**.

**DECRETO Nº 25.315 de 12 de agosto de 2015.**

**Declara de utilidade pública, área de terra de propriedade TERRAVALLE EMPREENDIMENTOS LTDA., localizada na**

**Av. Santos Dumont, Zona Industrial Norte.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a área de terra de propriedade **TERRAVALLE EMPREENDIMENTOS LTDA.,** ou de quem de direito, para implantação da duplicação da Avenida Santos Dumont, a seguir descrita:

"Uma área de terra, de formato irregular, situada no município de Joinville, localizada na Avenida Santos Dumont, Zona Industrial Norte, esquina com a Rua Tuiuti, com as seguintes dimensões e confrontações: fazendo frente a norte em 4 linhas, a 1ª medindo 30,00m (trinta metros), a 2ª com uma deflexão a esquerda medindo 2,00m (dois metros), a 3ª com uma deflexão a direita medindo 6,20m (seis metros e vinte centímetros) e a 4ª com uma deflexão a esquerda medindo 12,00m (doze metros), todas confrontando com a Avenida Santos Dumont. A leste lado esquerdo de quem da frente olha em duas linhas, a 1ª em desenvolvimento de curva medindo 9,32m (nove metros e trinta e dois centímetros)e a 2ª medindo 49,27m (quarenta e nove metros e vinte e sete centímetros) ambas confrontando com a Rua Tuiuti. A oeste lado direito de quem da frente olha medindo 15,87m (quinze metros e oitenta e sete centímetros) confrontando com terras de Leomar de Brida (Edificação s/n). Tendo de fundos ao sul com 3 linhas partindo do lado direito de quem da frente olha a 1ª medindo **39,53m** (trinta e nove metros e cinquenta e três centímetros), a 2ª em desenvolvimento de curva medindo 12,96m (doze metros e noventa e seis centímetros) e raio de 12,00m (doze metros) e a 3ª no sentido norte/sul medindo 23,95m (vinte e três metros e noventa e cinco centímetros) todas confrontando com a área remanescente da matrícula nº 118.381, propriedade de Terravalle Empreendimentos Ltda. Perfazendo uma área total de 843,22m² (oitocentos e quarenta e três vírgula vinte e dois metros quadrados). Parte do imóvel matriculado sob o nº 118.381 da 1ª Circunscrição do Registro de Imóveis, sem benfeitorias e parte da inscrição imobiliária nº 12.00.24.85.5600.000.."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER**, **Prefeito**, em 12/08/2015, às 17:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0150761** e o código CRC **FFEA581F**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

Joinville,11 de agosto de 2015.

O Secretário de Educação no exercício de suas atribuições, **D I S P E N S A:**

**Portaria 129-GAB -** A Professora **Liziane Goulart Machado da Silva**, matrícula **nº 27.077** da função de Auxiliar de Direção do Cei Paraíso da Criança, em 08 de julho de 2015.

O Secretário de Educação no exercício de suas atribuições, **D E S I G N A :**

**Portaria 130-GAB -** A Professora **Liziane Goulart Machado da Silva,** matrícula **nº 27.077**, para exercer a função de Direção Interina do Cei Paraíso da Criança, a partir de 09 de julho de 2015.

**Portaria 131-GAB -** A Professora **Nilse Regina Bogo,** matrícula **nº 19.883,** para exercer a função de Auxiliar de Direção Interina do Cei Paraíso da Criança, a partir de 09 de julho de 2015.

.

Roque Antonio Mattei

Secretário de Educação

Documento assinado eletronicamente por **ROQUE ANTONIO MATTEI**, **Secretário (a)**, em 12/08/2015, às 08:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0149832** e o código CRC **FB82396F**.

**EDITAL SEI Nº 0148785/2015 - DETRANS.UNO**

Joinville, 07 de agosto de 2015.

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE - DETRANS**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ANEXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃ(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO**
**DE TRÂNSITO Nº 8790 455 / 2015**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO**
**DE TRÂNSITO Nº 8790 456 / 2015**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO**
**DE TRÂNSITO Nº 8793 110 / 2015**

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

EDUARDO BARTNIAK FILHO

DIRETOR EXECUTIVO

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ANEXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 2000 / 2015**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 2001 / 2015**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8790 457 / 2015**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8790 458 / 2015**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8793 111 / 2015**

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

**Esta publicação possui como anexo(s) o(s) documento(s) SEI nº - 0148788.**

EDUARDO BARTNIAK FILHO

DIRETOR EXECUTIVO

Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO BARTNIAK FILHO**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/08/2015, às 14:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0148785** e o código CRC **BC2354F8**.

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 0149655/2015 - SAP.USU.ADI**

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a Inexigibilidade de Licitação nº 222/2015, destinada a Contratação de empresa para fornecimento de vales transportes a serem fornecidos aos Servidores da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Joinville. **Fornecedor:** GIDION TRANSPORTE E TURISMO LTDA. **Valor Total:** R$ 306.312,50. **Fundamento legal:** art. 25, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/08/2015, às 21:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI**, **Secretário (a)**, em 11/08/2015, às 14:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0149655** e o código CRC **0E70EF3B**.

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 0150380/2015 - IPREVILLE.NAD**

# Inexigibilidade de Licitação nº 023/2015

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, torna pública a Inexigibilidade de licitação, em conformidade com o *caput* do art. 25, da Lei nº 8.666/93:

**CONTRATADA: GLOBAL VILLAGE TELECOM S/A.**

**OBJETO:** Contratação de link de Internet banda larga, com no mínimo 100Mb para download, Link de 10Mb para Upload, garantia de fornecimento de 70% do link contratado, IP Fixo (Profissional) e cabeamento externo em fibra ótica.

**REFERENTE:** Art. 25 *caput* da Lei nº 8.666/93.

**VALOR ESTIMADO MENSAL**: R$ 700,00 (Setecentos reais).

**VIGÊNCIA:** 01/08/2015 a 31//07/2016.

**DATA: 31/07/2015.**

**Marcia Helena Valério Alacon**

**Diretora-Presidente**

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Helena Valerio Alacon**, **Diretor (a) Presidente**, em 12/08/2015, às 13:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0150380** e o código CRC **9C169EA8**.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0149893/2015 - SAP.UPL.ACM**

Joinville, 11 de agosto de 2015.

**Município de Joinville**

**Extrato de Termo Aditivo**

**Espécie:** Quarto Termo Aditivo ao Convênio nº 014/2013/PMJ/SEPLAN.

**Partícipes:** Município de Joinville/Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Centro Esportivo para Pessoas Especiais.

**Objeto:** Este Termo tem por finalidade prorrogar a vigência do Convênio para **31/12/2015**.

**Vigência:** A partir da data da sua assinatura, passando a vigorar da data da publicação do extrato.

**Local e data da assinatura:** Joinville, 31 de julho de 2015.

**Signatários:** Udo Döhler e Braulio César da Rocha Barbosa, pelo Município e José Maicon Bueno, pelo CEPE.

Documento assinado eletronicamente por **PRICILA PISKE SCHROEDER**, **Gerente**, em 12/08/2015, às 10:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0149893** e o código CRC **2ACB9D1A**.

**AVISO DE ANULAÇÃO, SEI Nº 0150571/2015 - IPREVILLE.NAD**

# AVISO DE ANULAÇÃO

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE – IPREVILLE**, torna pública a **ANULAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 021/2015**, cuja publicação ocorreu no dia 27/07/2015 no Diário Oficial Eletrônico do município de Joinville nº 258, destinado à contratação de empresa para treinamento e capacitação de servidor, em virtude de alterações contratuais.

Joinville, 12 de agosto de 2015.

**Marcia Helena Valério Alacon**

**Diretora-Presidente**

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Helena Valerio Alacon**, **Diretor (a) Presidente**, em 12/08/2015, às 13:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0150571** e o código CRC **1F8CA9C4**.

**AVISO DE ANULAÇÃO, SEI Nº 0150554/2015 - IPREVILLE.NAD**

# AVISO DE ANULAÇÃO

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE – IPREVILLE**, torna pública a **ANULAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 019/2015**, cuja publicação ocorreu no dia 27/07/2015 no Diário Oficial Eletrônico do município de Joinville nº 258, destinado à contratação de empresa para treinamento e capacitação de servidor, em virtude de alterações contratuais.

Joinville, 12 de agosto de 2015.

**Marcia Helena Valério Alacon**

**Diretora-Presidente**

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Helena Valerio Alacon**, **Diretor (a) Presidente**, em 12/08/2015, às 13:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0150554** e o código CRC **D6F236D9**.

**AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0150263/2015 - SAP.UPR**

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **Concorrência nº 239/2015** destinado à **contratação de empresa para obras de melhorias na Arena Joinville, conforme Contrato de Repasse nº 782501/2013, Ministério do Esporte/CEF**, na Data/Horário: 11/09/2015 às 09 horas, para recebimento e abertura dos invólucros. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br no link licitações.

Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI**, **Secretário (a)**, em 11/08/2015, às 18:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/08/2015, às 18:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0150263** e o código CRC **DB83F593**.